

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 05 de Abril de 2019

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
PREFEITO"**

L E I :

Art. 1º Revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, sobre os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Ivoti.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 27/2019 como forma de conceder reajuste aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos), bem como um aumento real de 1,5% (um inteiro e cinco décimos)

Contamos assim com o apoio dos senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da revisão geral anual nos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

Atenciosamente,

MARLI HEINLE GEHM

Presidente do Legislativo